



ESTADO DO PARANÁ

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

Rua Prof. João de Gluli, 180 - Fone (043) 260-1108 - Fone/Fax 260-1133 - CEP 86.620-000

CGC 75.845.537/0001-51

### **LEI Nº 821/97**

**SÚMULA:** Transferência à COPEL do acervo de iluminação pública e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI :**

**Art. 1º** - O Prefeito Municipal de Guaraci, fica autorizado a transferir à Companhia Paranaense de Energia - COPEL, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, o acervo de iluminação pública de propriedade do Município.

**Parágrafo Único** - A transferência que se refere este artigo será realizada sem ônus para a COPEL, mediante termo de transferência.

**Art. 2º** - Fica excluído da transferência citada no artigo anterior, o acervo do sistema de iluminação pública de praças, luminárias tipo pétala, luminárias ornamentais e ou luminárias em altura igual ou superior a 15 metros.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUARACI, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE  
1997.

  
**NELSON ALEXANDRE**  
PREFEITO MUNICIPAL